



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE
ADM: 2025/2028



OFÍCIO Nº 129/2026 – FMS/PIUM

Pium/TO, 10 de maio de 2026.

A
SORRISO BRASIL LTDA
CNPJ nº 59.843.123/0001-37
Aliança/TO

Assunto: Solicitação de manifestação de interesse para prorrogação de prazo contratual – Contrato nº 039/2025 / Termo de Contrato nº 063/2025-FMS.

Senhora Representante,

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM/TO, inscrito no CNPJ nº 12.059.635/0001-43, por meio de seu gestor, vem, por meio deste, solicitar manifestação formal dessa empresa quanto ao interesse na prorrogação do prazo de vigência contratual referente ao contrato firmado com a empresa SORRISO BRASIL LTDA, oriundo do Credenciamento nº 005/2025, Processo Licitatório nº 784/2025.

O referido contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos em odontologia na confecção de próteses dentárias, com fornecimento de todos os materiais necessários, para atender às demandas de reabilitação protética dos pacientes do Município de Pium/TO, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando que a vigência contratual foi estabelecida pelo prazo de 06 meses, contados de 18 de novembro de 2025, e que o instrumento contratual admite prorrogação por termo aditivo quando houver interesse da Administração ou quando o objeto não for concluído no prazo pactuado, solicita-se que essa empresa informe, no prazo de dias 3 úteis, se possui interesse em manter a execução contratual pelo período adicional de 6 meses, nas mesmas condições inicialmente pactuadas.

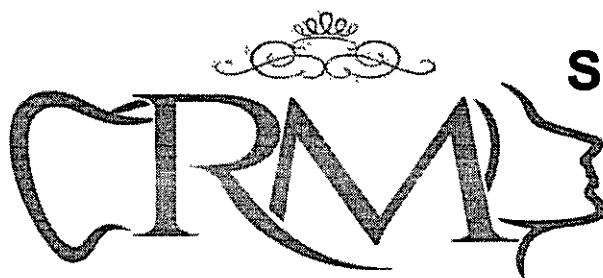
Ressaltamos que a formalização do aditivo dependerá da análise da Administração, da comprovação da regularidade da contratada, da verificação da vantajosidade da continuidade contratual e da adoção das providências legais cabíveis. O próprio contrato prevê que, antes da prorrogação, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal, consultar CEIS e CNEP, emitir certidões pertinentes e aferir a continuidade da vantajosidade contratual.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Atenciosamente,

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Pium/TO

Dione Ribeiro da Silva
Secretário de Saúde - FUM-TO
Portaria nº 08, de 01/01/2025



SORRISO BRASIL LTDA

CNPJ: 59.843.123/0001-37

A
EMPRESA SORRISO BRASIL LTDA
CNPJ: 59.843.123/0001-37

Assunto: Aceite de Aditivo de Prorrogação de Prazo – Contrato nº 039/2025

Prezados Senhores,

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM – TO, pessoa jurídica de direito público, por meio de seu representante legal, vem por intermédio deste informar o **ACEITE** da prorrogação de prazo referente ao **Contrato nº 039/2025**, cujo objeto é a confecção de próteses dentárias, firmado entre este **Fundo Municipal de Saúde** e a empresa **SORRISO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 59.843.123/0001-37.

A prorrogação se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados à população, mantendo a regular execução contratual, conforme previsão legal estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021.

Desta forma, manifestamos concordância com a celebração do respectivo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SORRISO
BRASIL
LTDA: 5984 000137
3123000137
Eu sou o autor
deste documento

Aliança do Tocantins, 11 de maio de 2026

SORRISO BRASIL LTDA
CNPJ: 59.843.123/0001-37
Ráfia Pereira dos Santos Melo
CPF: 87051249134



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



PAREÇER JURÍDICO

ASSUNTO: Análise Jurídica – 1º Termo Aditivo
SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Pium/TO
SOLICITADO: Assessoria Jurídica.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência de execução do Contrato n.º 063/2025

I – DO PROCESSO

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento visando alterar o prazo de vigência de execução do Contrato n. 063/2025.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, **exclusivamente, o texto do edital e contrato**, e que, em face do que dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 38, e Lei nº 14.133/2021, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum **adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Ente Público**, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É o necessário para o relatório. Passo ao fundamento.

II – PRELIMINAR

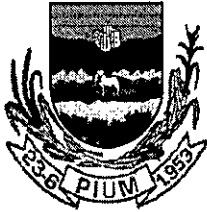
De início, ressalte-se que este parecer é **opinitivo** e presta a consultoria sob o **prisma estritamente jurídico**, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

III – ANÁLISE JURÍDICA

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 14.133/2021, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações elencadas no artigo 105 e 107 da Lei 14.133/2021 que assim determina:

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Ademais, o Termo Aditivo de prazo está devidamente autorizado pois respalda a manutenção dos serviços imprescindíveis de caráter contínuo e por ser vantajoso para a Prefeitura Municipal, entendemos assim ser a solução mais rápida e eficaz para atender o interesse público.

A celebração do referido Termo Aditivo com o contratante, pelo que consta, não traz quaisquer prejuízos para a Administração Pública, além dos originariamente previstos, trata-se de serviços essencial para o funcionamento da administração, sendo que a sua interrupção causara prejuízo que poderá se tornar irreparável, bem como por ser legal o aditivo já que possui previsão legal na Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública, visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor.

Assim, verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes se encontra em consonância com a Lei das Licitações.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, abstraindo da análise técnica, atesto, orçamentos, conveniência e oportunidade, este parecerista **OPINA** pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido referente à prorrogação dos Contratos, nos termos da Lei 14.133/2021.

Ressaltamos que esta Assessoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, possíveis dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos no processo.

Ademais, a veracidade das informações e documentos anexados nos autos é de inteira responsabilidade da administração pública, a qual compete exclusivamente a decisão administrativa, sopesando as justificativas, tempo de contrato, planejamento e organização das rotinas administrativas.

Importante consignar que deve ser realizada a juntada de todas as certidões da empresa, bem como ateste dos serviços prestados pelo fiscal de contrato.

Recomenda-se ao Controle Interno que proceda com o acompanhamento da execução contratual em sua plenitude, sob o fundamento da legalidade, economicidade, eficiência e probidade administrativa.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Este parecer está adstrito a **análise formal do processo**, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

É o nosso parecer, s.m.j.

Pium/TO, 13 de maio de 2026.

PUBLICO BORGES **PUBLICO BORGES**
ALVES:0122380 **ALVES:01223802663**
2026.05.13 12:21:40
2663 **PUBLICO BORGES**
OAB/TO 2.365



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/000-43
"Povo Forte, União que move!"



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ao
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no anexo I da prefeitura municipal de Pium-to situada na rua 04, centro s/n município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representado por seu gestor, **DIONE RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.038.771-75, residente e domiciliado nesta cidade de Pium-TO, e a empresa **SORRISO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 870.512.491-34, com sede na Rua Natanael Lino, s/n, centro, Aliança-TO doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo sua proprietária, a Srª. RAFA PEREIRA DOS SANTOS MELO, inscrita no CPF/ME sob o nº 870.512.491-34 e carteira de identidade nº 311585 SSP/TO, residente e domiciliado em Aliança-TO, resolvem celebrar termo aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

1.1 Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 14.133/21, com suas alterações resultantes e pelas conversões estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto do presente é o Termo Aditivo no Contrato de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ODONTOLOGIA NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PIUM TOCANTINS, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações e condições estabelecidos no edital de CREDENCIAMENTO nº 005/2025, integrante do chamamento público nº 005/2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

2.2 As partes acima citadas têm entre si certo, justo e pactuado o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRAZO Considerando a necessidade de continuidade da prestação dos serviços técnicos em odontologia na confecção de próteses dentárias, objeto do Termo de Contrato nº 063/2025-FMS, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO e a empresa SORRISO BRASIL LTDA, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência contratual em razão do interesse público envolvido e da necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS prorrogando a vigência do contrato celebrado entre as partes em 18/11/2025, prorrogando se até 18/11/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas a Prefeitura Municipal de Pium - TO aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DO RECURSO
-------	---------------------	---------------------	------------------



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/000-43
"Povo Forte, União que move!"



SÁUDE	10.122.0003.2082	3.3.90.39	1.600.0000
	10.122.0003.2089	3.3.90.39	1.600.0000

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

6.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Cristalândia - TO, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes CONTRATANTES, aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais normas complementares e, assinam o presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento de aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Pium-TO, 13 de maio de 2026.

DIONE RIBEIRO
DA SILVA

Assinado de forma digital
por DIONE RIBEIRO DA SILVA
Dados: 2026.05.29 16:51:45
-03'00"

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do FMS

SORRISO BRASIL
LTDA:5984312300
0137
Eu sou o autor
deste documento

SORRISO BRASIL LTDA
CNPJ: 59.843.123/0001-37
CONTRATADA

ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Partes: **ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS** inscrito no CNPJ sob o nº 11.678.202/0001-03 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 12.059.635/0001-43

Data da assinatura do contrato: 23 de abril de 2026.

Recursos: 10.301.0013.2085/ 3.3.90.30 / 1.500/1.600

Valor total: R\$ 53.288,96 (cinquenta e três mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) Vigência: a partir da data de assinatura.

Data da homologação: até 31 de dezembro

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA

Gestor do FMS

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 063/2025 - FMS**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO, CNPJ nº 12.059.635/0001-43.

CONTRATADA: SORRISO BRASIL LTDA, CNPJ nº 59.843.123/0001-37.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 063/2025-FMS, referente ao Chamamento Público para credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em odontologia para confecção de próteses dentárias, com fornecimento de todos os materiais necessários, visando atender às demandas de reabilitação protética dos pacientes do Município de Pium/TO, usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 18 de novembro de 2026.

INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Órgão: Saúde
- Função Programática: 10.122.0003.2082 / 10.122.0003.2089
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- Fonte de Recurso: 1.600.0000